

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.

PROCESSO Nº: 13001/2023

PROJETO DE LEI Nº: 236/2023

AUTOR: Vereador Luiz Paulo Amorim

ASSUNTO: Denomina como Escadaria Salvação o Logradouro Público, com início na Rua São Nicolau e final sem saída, Bairro Conquista.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O presente parecer refere-se à análise do Projeto de Lei nº 236/2023, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, que denomina como Escadaria Salvação o Logradouro Público, com início na Rua São Nicolau e final sem saída, Bairro Conquista.

A matéria foi objeto de análise preliminar nos termos dos artigos 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, atendendo aos requisitos regimentais. Superadas as etapas, foi encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

I – PARECER

O projeto em exame insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a atribuição de dispor sobre assuntos de interesse local. Entre esses temas, está a denominação de logradouros públicos, medida que integra a gestão urbanística e simbólica da cidade, valorizando a memória social e a identidade comunitária.

A iniciativa de atribuir o nome “Escadaria Salvação” ao logradouro localizado no Bairro

Conquista não cria obrigações financeiras relevantes, tampouco interfere na organização administrativa do Executivo, limitando-se a conferir reconhecimento oficial a espaço de uso coletivo. A execução do emplacamento é atividade ordinária da administração, já prevista em sua estrutura, e não implica aumento de despesa compulsória.

Sob o aspecto formal, a proposição é legítima, pois a jurisprudência e a doutrina reconhecem que a iniciativa parlamentar é a regra, cabendo restrição apenas em matérias expressamente reservadas ao Executivo, o que não ocorre neste caso. A denominação de vias e logradouros é competência típica do Legislativo municipal, cuja função, além de administrativa, também possui dimensão cultural e histórica.

A escolha da designação “Escadaria Salvação” reflete, ademais, a importância simbólica que os nomes de espaços urbanos carregam para a comunidade local, contribuindo para fortalecer laços de pertencimento e preservar a memória coletiva dos bairros da cidade. Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 236/2023, por sua adequação formal e material à ordem constitucional e por representar medida legítima de valorização do espaço público e da identidade comunitária no município de Vitória.

III - VOTO

Por todo o exposto, pugno pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 306/2025.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 15 de setembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400330036003500300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em **30/09/2025 11:43**

Checksum: **F2C5BB43AE597D8B4E2EE5C647BC537E9C5556127E2B1D1FAEF07E0F0F8DBD24**